



RESOLUÇÃO SF Nº 450 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Disciplina, para o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, a operacionalização da cobrança da Taxa de Coleta, Remoção, Transporte, Destinação e Disposição Final ambientalmente adequada de Resíduos Sólidos – TCRDRS, nos termos da Lei Municipal nº 5.295, de 21 de dezembro de 2017, e suas alterações.

PAULO JOSÉ ALMEIDA, Secretário de Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 67, da Lei Orgânica do Município combinado com o artigo 4º, do Decreto Municipal nº 8.412, de 14 de março de 2018, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 10.395/2017, **RESOLVE:**

Art. 1º – Para o exercício de 2022, sobre o valor encontrado na taxa anual por economia – TAE, prevista no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.295, de 21 de dezembro de 2017 e no Decreto nº 8994, de 18 de fevereiro de 2022, deverão respeitar os dispostos nos artigos 1º, 2º e 3º do citado Decreto.

Paragrafo Único. Os valores em Reais a serem cobrados, no período, são os constantes do Anexo I, desta Resolução.

Art. 2º – Os usuários dos serviços públicos poderão optar pela cobrança individualizada da TCRDRS, mediante requerimento dirigido a Secretaria de Finanças, conforme modelo constante do Anexo II, que tomará as providências necessárias para a cobrança individualizada

§ 1º – O requerimento para a opção, a que se refere o caput deste artigo, especificamente para o exercício de 2022 deverá ser protocolado até o dia 1º abril de 2022.

Art. 3º – Valores, eventualmente cobrados a maior, serão compensados nas faturas dos meses subsequentes.

Art. 4º – Os débitos correspondentes à TCRDRS não pagos no respectivo vencimento, serão acrescidos de atualização monetária com base na variação do Fator Monetário Padrão – FMP, bem como da multa moratória e juros moratórios da Lei Complementar nº 21, de 16 de dezembro de 2014.

Paragrafo Único. O instrumento de cobrança da TCRDRS, definido no artigo 8º da Lei Municipal nº 5.295, de 21 de dezembro de 2017, deverá consignar expressamente, de modo claro e visível aos usuários, o disposto no caput deste artigo.

Art. 5º – Nenhum usuário, independente da categoria de uso ou de qualquer outro critério, estará isento do pagamento das constas mensais da TCRDRS.



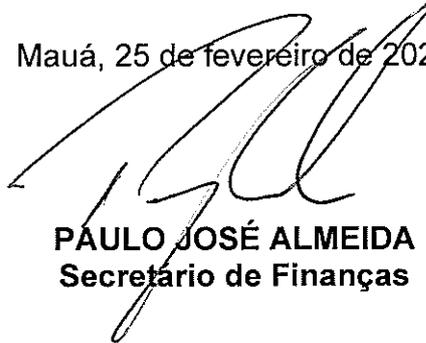
RESOLUÇÃO SF Nº 450 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Art. 6º – Fica delegado a decisão de primeira instância, ao Gerente de Gestão Tributaria ou ao Chefe de Seção, em efetivo exercício na Gerência de Gestão Tributaria – GGT, a todos os processos de impugnação contra o lançamento da TCRDRS, bem como os processos administrativos relativos ao tributo, tais como reconhecimento de imunidade ou isenções, repetição de indébitos, compensações e outras formas de extinção do crédito tributário.

Art. 7º – São partes integrantes desta Resolução: O Anexo I – Valores mensais em Reais da TAE, por economia, para 2022 e o Anexo II – Requerimento de opção para pagamento da TCRDRS.

Art. 8º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mauá, 25 de fevereiro de 2022



PAULO JOSÉ ALMEIDA
Secretário de Finanças

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 450 de 25 de FEVEREIRO DE 2022 DA TAE PARA O EXERCÍCIO DE 2022

VALORES MENSAIS EM REAIS DA TAE POR ECONOMIA PARA 2022

Categoria de Consumo Residencial													
Faixa de Consumo (m3)	Nºs de Economias	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO
Até 10	93.518	7,11	7,11	7,11	7,11	7,11	7,11	7,11	7,11	7,11	7,11	7,11	7,11
Acima de 10 e até 20	44.620	14,92	14,92	14,92	14,92	14,92	14,92	14,92	14,92	14,92	14,92	14,92	14,92
Acima de 20 e até 50	5.131	20,76	20,76	20,76	20,76	20,76	20,76	20,76	20,76	20,76	20,76	20,76	20,76
Acima de 50 e até 400	122	30,77	30,77	30,77	30,77	30,77	30,77	30,77	30,77	30,77	30,77	30,77	30,77
Acima de 400	3	676,29	676,29	676,29	676,29	676,29	676,29	676,29	676,29	676,29	676,29	676,29	676,29
SUBTOTAL	143.394												
Categoria de Consumo Públicos/Assistenciais													
Faixa de Consumo (m3)	Nºs de Economias	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO
Até 10	171	5,80	5,80	5,80	5,80	5,80	5,80	5,80	5,80	5,80	5,80	5,80	5,80
Acima de 10 e até 20	57	14,14	14,14	14,14	14,14	14,14	14,14	14,14	14,14	14,14	14,14	14,14	14,14
Acima de 20 e até 50	70	43,24	43,24	43,24	43,24	43,24	43,24	43,24	43,24	43,24	43,24	43,24	43,24
Acima de 50 e até 400	114	110,64	110,64	110,64	110,64	110,64	110,64	110,64	110,64	110,64	110,64	110,64	110,64
Acima de 400	12	1.236,46	1.236,46	1.236,46	1.236,46	1.236,46	1.236,46	1.236,46	1.236,46	1.236,46	1.236,46	1.236,46	1.236,46
SUBTOTAL	424												
Categoria de Consumo Comercial													
Faixa de Consumo (m3)	Nºs de Economias	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO
Até 10	7.834	6,47	6,47	6,47	6,47	6,47	6,47	6,47	6,47	6,47	6,47	6,47	6,47
Acima de 10 e até 20	1.178	20,55	20,55	20,55	20,55	20,55	20,55	20,55	20,55	20,55	20,55	20,55	20,55
Acima de 20 e até 50	467	47,67	47,67	47,67	47,67	47,67	47,67	47,67	47,67	47,67	47,67	47,67	47,67
Acima de 50 e até 400	125	144,13	144,13	144,13	144,13	144,13	144,13	144,13	144,13	144,13	144,13	144,13	144,13
Acima de 400	1	695,33	695,33	695,33	695,33	695,33	695,33	695,33	695,33	695,33	695,33	695,33	695,33
SUBTOTAL	9.605												
Categoria de Consumo Industrial/Grandes Consumidores													
Faixa de Consumo (m3)	Nºs de Economias	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO
Até 10	1.006	5,87	5,87	5,87	5,87	5,87	5,87	5,87	5,87	5,87	5,87	5,87	5,87
Acima de 10 e até 20	270	19,78	19,78	19,78	19,78	19,78	19,78	19,78	19,78	19,78	19,78	19,78	19,78
Acima de 20 e até 50	222	45,82	45,82	45,82	45,82	45,82	45,82	45,82	45,82	45,82	45,82	45,82	45,82
Acima de 50 e até 400	139	187,83	187,83	187,83	187,83	187,83	187,83	187,83	187,83	187,83	187,83	187,83	187,83
Acima de 400	27	1.523,32	1.523,32	1.523,32	1.523,32	1.523,32	1.523,32	1.523,32	1.523,32	1.523,32	1.523,32	1.523,32	1.523,32
SUBTOTAL	1.664												
TOTAL	155.087												

